

A hand holding a wooden gavel against a yellow background. The gavel is positioned vertically, with the head at the top and the handle extending downwards. The hand is gripping the handle, and the gavel's head is partially obscured by the large text 'DIREITO:'.

DIREITO:

JUSTIÇA, POLÍTICAS
PÚBLICAS E AS
RELAÇÕES ENTRE
ESTADO E SOCIEDADE

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos
(Organizadores)

 **Atena**
Editora
Ano 2021



DIREITO:

JUSTIÇA, POLÍTICAS
PÚBLICAS E AS
RELAÇÕES ENTRE
ESTADO E SOCIEDADE

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos
(Organizadores)

 **Atena**
Editora
Ano 2021

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrááo Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Secconal Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andreza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremona
Correção: Mariane Aparecida Freitas
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizadores: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: justiça, políticas públicas e as relações entre estado e sociedade / Organizadores Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos, Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-719-2

DOI 10.22533/at.ed.192210801

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Vasconcelos, Thamires Nayara Sousa de (Organizadora). III. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: JUSTIÇA, POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES ENTRE ESTADO E SOCIEDADE**, coletânea de dezoito capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, se faz presente discussões de temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica inclusiva que impacta na construção de um estado democrático de direito genuinamente diverso e de/para todos.

Temos, nesse primeiro volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos de direitos humanos; direito penal, sistema prisional e violência doméstica; além de sociedade e novas reflexões sobre o direito.

Estudos de direitos humanos traz análises relevantes sobre a Comissão Interamericano de Direitos Humanos, migração, mobilidade urbana e refugiados.

Em estudos de direito penal, sistema prisional e violência doméstica são verificadas contribuições que versam sobre acordo de não persecução penal, direito à saúde e cárcere, rebeliões, encarceramento da população negra, superpopulação prisional, porte e posse de arma, feminicídio e violência doméstica.

Sociedade e novas reflexões sobre o direito aborda questões como a visão da temática de direitos humanos perante estudantes, gênero, feminismo, democracia e sociedade patriarcal.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

A ATUAÇÃO DA COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS COMO EXEMPLO DE APLICAÇÃO DO DIREITO ADMINISTRATIVO GLOBAL

Maíra Bogo Bruno

DOI 10.22533/at.ed.1922108011

CAPÍTULO 2..... 12

OFENSA A CONVENÇÃO SOBRE O DIREITO DAS CRIANÇAS COMETIDA PELOS ESTADOS UNIDOS: A SEPARAÇÃO DE FAMÍLIAS COMO POLÍTICA DE RETENÇÃO A MIGRAÇÃO

Newton Teixeira Carvalho

Renata Cristina Araújo

DOI 10.22533/at.ed.1922108012

CAPÍTULO 3..... 25

MOBILIDADE URBANA: UMA ANÁLISE COM FOCO NOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Odoncleber de Souza Machado

Sílvia Leiko Nomizo

Mônica Renata Dantas Mendonça

DOI 10.22533/at.ed.1922108013

CAPÍTULO 4..... 38

AS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO EFETIVAÇÃO DO DIREITO DOS REFUGIADOS VENEZUELANOS NO BRASIL

Jonas Modesto de Abreu

Bruno Henrique Martins de Almeida

DOI 10.22533/at.ed.1922108014

CAPÍTULO 5..... 51

APLICABILIDADE TEMPORAL DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Daniel Godoy Danesi

Luis Carlos Simionato Junior

DOI 10.22533/at.ed.1922108015

CAPÍTULO 6..... 68

O DIREITO HUMANO À SAÚDE NO CÁRCERE: INCONSTITUCIONALIDADES DO PACOTE ANTICRIME E O CERCEAMENTO AO DIREITO DE VISITA

Paloma Gurgel de Oliveira Cerqueira

Camila Miranda Vidigal

DOI 10.22533/at.ed.1922108016

CAPÍTULO 7..... 78

REBELIÕES E CRIMES BÁRBAROS NA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO MONTE CRISTO (PAMC): A CRISE NO SISTEMA PRISIONAL DE RORAIMA

Gibton Pereira de Andrade

DOI 10.22533/at.ed.1922108017

CAPÍTULO 8	96
O NEGRO NO SISTEMA PENAL BRASILEIRO: O ENCARCERAMENTO DA POPULAÇÃO NEGRA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA	
Georgia Cristina Neves Couto Marcelle Paula Almeida Santos Jade Couto Vasconcelos	
DOI 10.22533/at.ed.1922108018	
CAPÍTULO 9	109
SUPERPOPLAÇÃO NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO: A NÃO EFETIVAÇÃO DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL E DOS DIREITOS HUMANOS	
Luan Pereira Cordeiro	
DOI 10.22533/at.ed.1922108019	
CAPÍTULO 10	121
QUEM NÃO QUER SER LOBO NÃO LHE VESTE A PELE – ANÁLISE DO CASO SALTÃO	
Susana Costa	
DOI 10.22533/at.ed.19221080110	
CAPÍTULO 11	129
FLEXIBILIZAÇÃO DO PORTE E POSSE DE ARMA DE FOGO: O ESTADO DA ARTE DO PROBLEMA	
Rucélia Patricia da Silva Marques Andressa do Nascimento José Roberto Alves da Silva Matheus Santos Baptista Luanda Pinheiro Alencar	
DOI 10.22533/at.ed.19221080111	
CAPÍTULO 12	141
O FEMINICÍDIO E A FRUSTRAÇÃO DO DIREITO DE VIVER DA MULHER NEGRA BRASILEIRA	
Ana Cristina Tomasini	
DOI 10.22533/at.ed.19221080112	
CAPÍTULO 13	150
ANÁLISE SITUACIONAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E FEMINICÍDIO EM SONORA - MS	
Paulo Henrique da Silva Jacqueline de Carvalho Valentim Maria Sirene da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.19221080113	
CAPÍTULO 14	159
A PROTEÇÃO SOCIAL DAS MULHERES CONTRA VIOLÊNCIA DOMESTICA E A PERSPECTIVA DE DIREITOS: UMA REFLEXÃO DESDE AMERICA LATINA AO	

TOCANTINS

Eliseu Riscaroli

DOI 10.22533/at.ed.19221080114

CAPÍTULO 15..... 173

O QUE PENSAM OS JOVENS ESTUDANTES SOBRE A TEMÁTICA “DIREITOS HUMANOS”

Márcia Elisa Teté Ramos

DOI 10.22533/at.ed.19221080115

CAPÍTULO 16..... 185

GÊNERO, FILOSOFIA E DIREITOS: O FEMINISMO E O LIBERALISMO POLÍTICO

Vitor Amaral

DOI 10.22533/at.ed.19221080116

CAPÍTULO 17..... 195

DEMOCRACIA, STF E A “IDEOLOGIA DE GÊNERO”

Maria Ligia Ganacim Granado Rodrigues Elias

Isadora Vier Machado

DOI 10.22533/at.ed.19221080117

CAPÍTULO 18..... 213

AS LEIS E A SEGREGAÇÃO: COMO AS LEIS INFLUENCIARAM A SEGREGAÇÃO SEXUAL NA SOCIEDADE PATRIARCAL CONTEMPORÂNEA

Milena Guerin Alves

DOI 10.22533/at.ed.19221080118

SOBRE OS ORGANIZADORES 221

ÍNDICE REMISSIVO..... 222

GÊNERO, FILOSOFIA E DIREITOS: O FEMINISMO E O LIBERALISMO POLÍTICO

Data de aceite: 04/01/2021

Vitor Amaral

RESUMO: Apesar de popular nos dias de hoje, é um equívoco pensar que o feminismo é um movimento uníssono. Ao contrário, o movimento feminista comporta diversas correntes internas que são melhor compreendidas a partir da história do movimento feminista, sobretudo em sua relação com o liberalismo político. Apesar de ter surgido em meio aos ideais liberais do século XVII, o movimento feminista pode ser considerado um movimento crítico ao liberalismo clássico, sobretudo à rigidez da dicotomia liberal entre esfera pública e esfera privada. Como denunciam as feministas, em nome da autonomia do indivíduo, o liberalismo clássico considerou a vida doméstica impenetrável à intervenção externa, o que tornou a desigualdade de gênero opaca aos olhos da sociedade e do Estado. Apesar da crítica feminista ao liberalismo clássico, as feministas discordam quanto à capacidade das teorias liberais contemporâneas em responder às suas reivindicações. Nessa medida, consideramos que isso divide o feminismo contemporâneo, ao menos, em duas diferentes correntes, a radical e a liberal. Ao passo que o feminismo liberal defende que o liberalismo contemporâneo responde adequadamente às reivindicações feministas, o feminismo radical afirma que não é possível uma composição entre o liberalismo e o feminismo.

PALAVRAS-CHAVE: Feminismo; Desigualdade de gênero; Liberalismo político.

ABSTRACT: Although popular nowadays, it is a frequent mistake to think that feminism is a unitary movement. Instead, the feminist movement comprises several internal trends and it is better comprehended from a philosophical point of view. This approach starts with the reconstruction of the rise of the feminist movement among the liberal ideals of the seventeenth century and explains the strong critique of liberalism made by some authors of contemporary feminism. The most scathing critique of feminism to political liberalism lies with the rigidity of the dichotomy between public and private spheres, which, in the name of individual autonomy, would make the domestic life impenetrable to external intervention. This makes gender inequality in private life and domestic violence against women opaque in both the society and the State's eyes. Belief or disbelief in the ability of contemporary liberal theories to answer feminist critiques is what currently divides feminists into either liberal or radical feminism.

KEYWORDS: Feminism; Gender inequality; Political liberalism.

INTRODUÇÃO

Em 2011, em um fórum universitário no Canadá, um policial sugeriu que as mulheres poderiam evitar a violência sexual caso não se vestissem como prostitutas (em inglês, *Slut*). Ele não poderia imaginar que em razão da sua declaração cerca de três mil pessoas saíram

às ruas de Toronto em protesto contra a violência sexual. O *SlutWalk* ou, no português brasileiro, *Marcha das Vadias*, rompeu as fronteiras do Canadá para ganhar repercussão internacional¹. No Brasil, a *Marcha* levou, já em 2011, 300 pessoas às ruas de São Paulo. Em 2012, 23 cidades brasileiras realizaram protestos em apoio à causa e, em 2013, a *marcha* reuniu mais de três mil pessoas em Brasília. Nos dias de hoje, 31% das mulheres brasileiras se consideram feministas, e 94% delas (e também 90% dos homens) consideram que há machismo no Brasil². O reconhecimento da inequidade nas relações entre os gêneros e as manifestações sociais que disso decorrem não são circunstanciais; o chamado *movimento feminista* ou *feminismo* é uma realidade inegável.

Apesar da crescente popularidade do movimento feminista, porém, ainda há dificuldade na compreensão de alguns dos seus aspectos mais elementares. Mesmo entre membros e simpatizantes do movimento, nem sempre há acordo quando o assunto é a origem e as diferentes correntes feministas. As questões podem ser elaboradas da seguinte maneira: *qual é a origem do feminismo? Existe apenas um movimento feminista ou são vários os feminismos? Se existem vários feminismos, como eles podem ser diferenciados entre si?* Essas questões sobre a origem e as correntes internas ao feminismo são, em verdade, indissociáveis. O movimento feminista tem origem no ideário liberal moderno e as diferentes correntes do feminismo podem ser melhor compreendidas quanto ao grau de radicalidade da crítica ao liberalismo.

Partimos de uma introdução ao feminismo, que pretende responder, em linhas gerais, à pergunta *o que é o feminismo?* A partir disso, aprofundamos a discussão a respeito da origem liberal do movimento feminista. Por fim, a partir da crítica feminista ao liberalismo político, mostramos quais são as diferentes correntes internas ao feminismo e como eles se relacionam com a sua origem liberal.

O QUE É FEMINISMO?

Uma primeira dificuldade em se abordar o *movimento feminista* em uma perspectiva abrangente é responder à pergunta mais óbvia: “o que é feminismo?”. As definições mais precisas evidenciam a sua natureza (1) *indeterminada*, já que o termo feminismo *traduz todo um processo que tem raízes no passado, que se constrói no cotidiano, e que não tem um ponto predeterminado de chegada* (ALVES; PITANGUY, 1985, p. 7); e *plural*, já que *não existe um único movimento feminista; entende-se o feminismo como uma força transformadora, social e politicamente, que teve/tem múltiplas facetas, tradições, correntes e perspectivas* (MATOS, 2013, p. 141).

A dificuldade com que se depararam os estudiosos do feminismo em defini-lo com precisão, no entanto, contrasta com a efetividade do movimento feminista na história recente, seguramente uma das marcas do nosso tempo. Na história das ideias, a reflexão

1 Para uma abordagem mais abrangente da *Marcha das Vadias*, ver: GOMES; SORJ, 2014.

2 Dados de 2010. Pesquisa da Fundação Perseu Abramo. Disponível em <http://csbh.fpabramo.org.br/node/7249>.

sistemática sobre a questão feminina tem origem no século XVIII, com os escritos de Jeremy Bentham, o fundador do utilitarismo e um dos sistematizadores do liberalismo clássico. Bentham criticou com veemência as práticas comuns de discriminação de gênero e advogou pela igualdade de direitos entre homens e mulheres³. A crítica à discriminação de gênero com base nos ideais liberais e utilitaristas foi levada a cabo posteriormente por John Stuart Mill⁴. Mas foi somente em 1792 que Mary Wollstonecraft publicou o seu “*A Vindication of the Rights of Woman*”, considerado o primeiro tratado feminista⁵. Wollstonecraft denunciou as injustiças contra as mulheres, especialmente a naturalização do preconceito de gênero. Wollstonecraft anunciara a chegada de um novo tempo para as mulheres, no horizonte do qual se vislumbrava um futuro de igualdade entre os gêneros e a restauração da dignidade feminina: *Chegou a hora de realizar uma revolução nos costumes femininos – hora de restaurar-lhes a dignidade perdida (...). É tempo de separar a moral imutável dos costumes locais*⁶ (WOLLSTONECRAFT, 1996, p. 44, tradução nossa).

Mary Wollstonecraft foi uma grande referência para o movimento feminista e influenciou decisivamente as gerações posteriores. Talvez por isso, durante muito tempo se acreditou que o livro “Direitos das mulheres e injustiça dos homens”, de 1832, publicado por Nisia Floresta, esta considerada a primeira feminista brasileira, fosse uma tradução adaptada de “*A Vindication of the Rights of Woman*”⁷. Apesar do pioneirismo de Nisia Floresta em denunciar a desigualdade de gênero no Brasil, a verdade é que os direitos das mulheres pouco se efetivaram durante o século XIX. Um exemplo perturbador da desigualdade entre os gêneros é o do sufrágio. A Constituição Brasileira de 1891 silenciava-se a respeito do voto feminino, aparentemente tomando por óbvio o fato de que mulheres não deveriam votar. Apesar de já existirem progressos nesse sentido desde a década de 1920⁸, foi apenas com a Constituição Federal de 1946 que o voto passou a ser um direito

3 Conferir: BENTHAM, 1984.

4 Conferir: MILL, 2006.

5 Em verdade, não há consenso em relação a quem escreveu o primeiro tratado feminista. No seu livro “O que é o feminismo?”, por exemplo, Branca Alves e Jacqueline Pitanguy afirmam que o primeiro tratado feminista foi escrito por Christine de Pisan (ou Cristina de Pisano), ainda no início do século XV. Segundo Simone de Beauvoir, é em “*Epitre au Dieu d’Amour*”, de autoria de Pisan, que se vê pela primeira vez uma defesa contundente da mulher. Entretanto, talvez a obra de Pisan mais importante nesse sentido seja um livro posterior, o “*Le Livre de la cité des dames*”, de 1405, uma coleção de histórias sobre heroínas do passado. Conferir: ALVES; PITANGUY, 1985, p. 19; e BEAUVOIR, 1980, p.132-133.

6 It is time to effect a revolution in female manners – time to restore to them their lost. (...) It is time to separate unchangeable morals from local manners.

7 Entretanto, segundo estudo recente de Isabela Candeloro Campoi, o livro de Nisia Floresta, publicado em 1832, foi na verdade uma tradução do livro “*Woman not inferior to man*”, de Mary Wortley Montagu (1689-1762). Para mais informações sobre o assunto, conferir: CAMPOI, 2011.

8 Um dos momentos cruciais, para ficar apenas em um, da luta pelo sufrágio feminino na década de 1920, cabe citar o da estudante de direito brasileira, Mietta Santiago, que, em 1928, com apenas 20 anos conquistou o direito de votar a partir de uma ação judicial. É sábio que foi em referência a esse episódio que Carlos Drummond de Andrade escreveu: “Mietta Santiago

loura poeta bacharel

Conquista, por sentença de Juiz,

direito de votar e ser votada

para vereador, deputado, senador,

das mulheres.

Nos dias de hoje, o feminismo é tão multifacetado que é praticamente impossível delinear precisamente todas as suas manifestações. Em verdade, é possível dizer, como faz Ingrid Cyfer, que existem não um, mas vários *feminismos*⁹. Eles podem ser definidos à medida que se aproximam ou se distanciam de sua origem liberal.

O FEMINISMO E O LIBERALISMO

Ou a violência por trás dos direitos

O *liberalismo* é uma expressão cunhada no final do XIX por estudiosos que se autointitulavam “liberais modernos”, na medida em que compartilhavam parte dos ideários do que chamavam “liberalismo clássico”, que ganharam força principalmente a partir da Revolução Gloriosa (1689). Na agenda liberal, as bandeiras eram a da discussão crítica sobre os fundamentos da autoridade política e o delineamento da inviolabilidade do espaço de ação individual. Em síntese: *o liberalismo circunscreve uma esfera legítima e inviolável de ação individual, em cujo interior os outros membros da comunidade só são admitidos se autorizados* (OSTRENSKY, 2013, p.49).

A ideia de que deve existir uma esfera de atuação do indivíduo na qual este deve ser resguardado da intervenção não autorizada dos demais, mas sobretudo do Estado, é o fundamento da dicotomia liberal entre a *esfera pública* e a *esfera privada*. Em outros termos: o indivíduo é inviolável em sua esfera de ação, nomeadamente a esfera privada, na qual se manifesta a sua autonomia¹⁰. Em oposição à esfera privada, a esfera pública é o espaço legítimo de atuação do Estado, mas que deve ser pensado sempre em oposição ao espaço do indivíduo. Isso significa, por exemplo, que o Estado não deve buscar realizar uma concepção específica de bem, mas deve ser neutro de tal modo que comporte em si,

e até Presidente da República,
Mulher votando?

Mulher, quem sabe, Chefe da Nação?
O escândalo abafa a Mantiqueira,
faz tremer os trilhos da Central
e acende no Bairro dos Funcionários,
melhor: na cidade inteira funcionária,
a suspeita de que Minas endoidece,
já endoideceu: o mundo acaba”.

(“Mulher Eleitora”, Carlos Drummond de Andrade)

Para mais curiosidades sobre o voto feminino, conferir: Folha de S. Paulo, 2008; e SANTOS, 2014, p. 136 ss.

9 Tem ganhado grande popularidade contemporaneamente, por exemplo, o movimento “HeForShe” (ao pé da letra, “ElesPorElas”), que parte do apelo à solidariedade entre homens e mulheres, defendendo a participação masculina no movimento feminista. Segundo os defensores do “HeForShe”, a igualdade de gênero gera benefícios para ambos os gêneros, assim como a desigualdade entre homens e mulheres gera prejuízo para ambos. Nesse sentido é que o “HeForShe” foi autointitulado um “movimento de solidariedade pela igualdade de gênero”. Para uma crítica ao “feminismo radical”, ver: SOMMERS, 1995. Para uma crítica ao movimento “HeForShe”, ver: MCKENZIE, 2014.

10 Para uma análise mais abrangente da liberdade entendida como ausência de interferências, conferir: BERLIN, 2002, p. 226-272.

e especialmente em suas políticas, todas as diferentes concepções individuais de bem¹¹.

Os direitos liberais referentes à autonomia privada do indivíduo fundaram algumas das primeiras bandeiras da luta pelos direitos da mulher e ainda hoje servem de fundamento legitimador de certas reivindicações do movimento feminista, a exemplo da garantia da liberdade sexual e da descriminalização do aborto. Por outro lado, o ímpeto liberal de desconstrução da autoridade herdada da tradição, tomada como irrefletida, acabou por desvelar progressivamente as mazelas da vida privada. Se em um primeiro momento o alvo foi a autoridade política do rei, em um segundo momento as luzes (e as críticas) foram lançadas sobre a autoridade doméstica¹². Em feliz síntese de Anne Phillips:

O liberalismo nasceu em algum lugar no século XVII (...) e era evidente desde o início que ele levantaria questões polêmicas sobre a autoridade dos homens dentro da família. Uma vez concebida a autoridade política baseada (apesar de que de forma tênue) no consentimento dos governados, era quase inevitável questionar os fundamentos da autoridade doméstica. Uma vez concebidos os seres humanos como seres (apesar de tenuamente) iguais, é necessário justificar porquê as mulheres devem, contudo, serem tratadas de forma diferente dos homens (PHILLIPS, p. 249, tradução nossa¹³).

Em algum momento na história do liberalismo, tornou-se claro que ao tornar o espaço doméstico impenetrável, torna-se também opaca aos olhos da sociedade e do Estado a violência doméstica contra a mulher. Se *o pessoal não é político*, não deve haver espaço, por exemplo, para a intervenção policial em caso de estupro conjugal. A acusação de parte do movimento feminista é que a esfera privada consiste em um dos principais espaços de opressão das mulheres, por ser o *locus* de dominação masculina por excelência. Nesse diapasão, o feminismo reinvidicou o lema *o pessoal também é político*, rejeitando o

11 É nesse sentido, por exemplo, que em sua clássica “Carta sobre a Tolerância”, de 1689, John Locke se esforçou para diferenciar a esfera de atuação legítima do Estado em relação à religião. Como quer Locke, não cabe ao Estado interferir no plano individual para obrigar as pessoas a agirem segundo um religião específica. Nas palavras de Locke: “Se a lei de fato disser respeito a coisas que não estão no âmbito da autoridade do magistrado – como, por exemplo, que o povo, ou parte dele, seja obrigado a abraçar uma religião estranha e a fazer parte do culto e das cerimônias de outra igreja -, então, nesses casos, os homens não estão obrigados por aquela lei, contra sua consciência, pois a sociedade política não é instituída para outra finalidade senão a de assegurar para cada homem a posse das coisas da vida. A preocupação com a alma de cada homem e com as coisas do Céu, que não pertence à comunidade nem pode ser submetida a ela, deve ser deixada inteiramente a cada um” (LOCKE, 2007, p. 80-81).

12 Susan Okin prefere utilizar, para as discussões de gênero, os termos público/doméstico, tendo em vista que a terminologia público/privado pode ser utilizada em diversos sentidos, podendo significar tanto a dicotomia Estado/Sociedade Civil como a separação não-doméstico/doméstico, o que poderia gerar ambiguidades. Na visão da autora, o fato de os liberais não terem se dedicado a uma maior distinção conceitual entre público, privado e doméstico, chegando mesmo a desconsiderar este último, pode ser visto, por si só, como um motivo de crítica ao liberalismo político, tendo em vista que essa omissão tende a uma desvalorização da importância da justiça no âmbito doméstico, historicamente considerado como locus da mulher. Isso importa, afinal, em desvalorização do trabalho feminino não-remunerado, que inclui gestação, parto, cuidados com o lar, educação dos filhos e demais responsabilidades que acompanham a maternidade. Conferir: OKIN, 2008, p. 307.

13 Liberalism was born somewhere in the seventeenth century (...) and it was clear from the start it raised troubling questions about the authority of men inside the family. Once you conceived of political authority as based (in however tenuous a way) on the consent of the ruled, you were almost inevitably drawn to question the grounds for domestic authority. Once you conceived of human beings as being (however tenuously) equal, you had to justify why women should nonetheless be treated differently from men.

liberalismo como filosofia base do feminismo¹⁴. Para essas feministas, a “abstrata” dicotomia liberal entre esfera pública e esfera privada evidencia o parentesco entre o liberalismo e o *patriarcalismo*, já que a mulher foi tradicionalmente confinada à vida privada¹⁵. Como os papéis atribuídos à mulher no ambiente doméstico sempre foram tomados como naturais, a consequência é a drástica restrição da liberdade de escolha da mulher e a desvalorização das atividades consideradas femininas. A histórica divisão sexual do trabalho sustentou a visão da mulher como naturalmente incapaz para o exercício de ocupações inerentes à vida política e social, relegando-a à esfera privada da domesticidade e da reprodução.

Fortemente ligados à matriz política liberal, os direitos políticos e os relacionados à privacidade foram pensados como pertencentes aos indivíduos, mas esses indivíduos eram hipotéticos e, por vezes, explicitamente definidos como adultos chefes de família do sexo masculino¹⁶. Esse direito à privacidade, portanto, não apenas não alcançava as mulheres, como ainda denotava o direito de dominação do homem sobre a mulher e sobre seus filhos no espaço doméstico¹⁷. Sob esse ponto de vista, a distinção liberal entre público e privado que tem por consequência a distinção entre o que é *político* (e, portanto, passível de intervenção estatal) e o que é *não-político* (e, por consequência, imune a qualquer intervenção), seria ideológica, por apresentar a sociedade a partir de uma perspectiva masculina tradicional baseada em pressupostos sobre diferentes naturezas e diferentes papéis naturais atribuídos a homens e mulheres. Assim, desmistificando a noção de que a domesticidade se ligaria à mulher de forma intrínseca e natural e, portanto, estaria fora da crítica política, as feministas têm argumentado que a divisão doméstica do trabalho, e especialmente a prevalência da mulher à frente da criação dos filhos, são socialmente

14 Por exemplo: Catharine MacKinnon defende que nem o liberalismo, nem o marxismo são ideologias favoráveis ao feminismo. Conferir: MACKINNON, 1983. Outras autoras feministas acreditam ser possível uma conciliação entre liberalismo e feminismo. É o caso, por exemplo, de Martha Nussbaum, que defende que o liberalismo igualitário, ao menos nos moldes preconizados por John Rawls, é compatível com o feminismo. Para Christie Hartley e Lori Watson, é preciso antes discutir qual o significado do feminismo adotado para que depois discutir a possibilidade de um liberalismo político feminista. Ver: NUSSBAUM, 2010 e HARTLEY; WATSON, 2010, p.01. Também: CYFER, 2010.

15 Esta ideia de que os vícios nas relações entre os gêneros na esfera privada repercutem na esfera pública é um dos significados do mote feminista “o privado é político” ou “o sexo é político”. Alves e Pitanguy (1991, p. 08) resumem essa ideia da seguinte maneira: *Ao afirmar que o sexo é político, pois contém também ele relação de poder, o feminismo rompe com os modelos políticos tradicionais, que atribuem uma neutralidade ao espaço individual e que definem a política unicamente a esfera pública, ‘objetiva’. Desta forma, o discurso feminista, ao apontar para o caráter também subjetivo da opressão, e para os aspectos emocionais da consciência, revela os laços existente entre as relações interpessoais e a organização política pública.*

16 Nesse sentido, Will Kymlicka explica que dentre as críticas feministas à distinção entre público e privado a *objeção mais premente é que a maioria das descrições liberais do domínio social faz parecer que ele contém apenas homens adultos (e fisicamente capazes), negligenciando o trabalho que é executado principalmente pelas mulheres, principalmente na família.* Cf.: KYMLICKA, 2006, p. 324. Para Kymlicka, entretanto, a maioria das feministas compartilham das mesmas motivações dos liberais para a defesa da privacidade. Cf.: KYMLICKA, 2006, p. 337.

17 Sobre o tema, Okin exemplifica que até a década de 70, a Suprema Corte dos Estados Unidos, no que se refere ao direito à privacidade, considerava a família como um ente singular dotado de direitos contra o Estado no que tange à regulação de seus membros, o que, na prática, reforçava a autoridade do marido sobre a esposa, e do pai sobre seus filhos. Apenas recentemente, com o avanço do debate feminista, a jurisprudência passa a notar que há direitos de privacidade que precisam ser protegidos da própria unidade familiar. Essa mudança de entendimento teve impacto direto nas discussões a respeito da necessidade de consentimento do esposo para a realização, por exemplo, do aborto. Conferir: OKIN, 2008, p. 322-323.

construídas e, portanto, questões de relevância política. Além de serem fatores centrais na estrutura de gênero da sociedade de maneira mais ampla, sua manutenção não pode ser explicada sem a referência a elementos da esfera não-doméstica, como a segregação e a discriminação sexuais correntes no ambiente de trabalho, a escassez de mulheres nas altas rodas da política e a pressuposição estrutural de que trabalhadores e ocupantes de cargos políticos não são responsáveis por cuidar de seus filhos.

Autoras como Okin, entretanto, não pretendem extinguir a separação público/privado ou público/doméstico. Ao contrário, reconhece-se que as mulheres, tanto quanto os homens, precisam de privacidade para o desenvolvimento de relações íntimas com outras pessoas, para que tenham espaço para se afastarem de seus papéis temporariamente e para que tenham tempo de ficarem sozinhas, o que contribui para o desenvolvimento da mente e da criatividade. Esse ponto, embora com isoladas oposições, parece caminhar em direção a um consenso mesmo dentro do feminismo radical (OKIN, 2008, p. 313-314). O que se defende, ao contrário, é a impossibilidade de se pensar em uma separação estanque entre essas esferas, como queriam os liberais clássicos, ao mesmo tempo em que se chama a atenção para a necessidade de as instituições e as práticas sociais serem estruturalmente modificadas a fim de permitir que as mulheres tenham oportunidades iguais às dos homens, seja para participarem das esferas não-domésticas do trabalho, do mercado e da política, seja para se beneficiarem das vantagens que a privacidade tem a oferecer. O lema *o pessoal é político* transforma-se em pergunta: *em que medida o pessoal deve ser político?* Ou ainda: *em que medida o pessoal deve ser alvo de intervenção sociopolítica?*

Há controvérsias, contudo, a respeito do potencial do liberalismo político contemporâneo¹⁸ de absorver essa linha de entendimento que defende não mais uma separação estanque entre público e privado¹⁹, mas uma noção de *interdependência*

18 Para a maioria dos autores, o liberalismo político contemporâneo coincide em grande medida com a concepção de justiça de John Rawls (1921-2002). Para Álvaro de Vita, o *liberalismo igualitário* de Rawls é a segunda entre as duas vertentes do liberalismo contemporâneo, a outra seria o *Libertarianismo*, de autores como Friedrich Von Hayek e Robert Nozick, cujo valor político central é a liberdade negativa, com foco na não interferência. Entretanto, é o liberalismo igualitário que confere uma importância especial à *justiça liberal*, entendida como aquela capaz de, segundo Vita, *abarcas as "liberdades dos modernos"* e desvelar, e mesmo combater, os efeitos das desigualdades, inclusive a de gênero. Conferir: VITA, 2013.

19 Além da crítica à dicotomia liberal entre público e privado, algumas feministas problematizam as concepções liberais de "indivíduo" e "autonomia". Para Catharine MacKinnon, por exemplo, o termo autonomia, da forma como é utilizado pelo liberalismo, possibilita uma dominação que se dá pela política. MacKinnon também contesta a ideia clássica liberal de indivíduo, que, segundo a autora, considera cada pessoa como parte independente do universo. Em contrapartida, Roberto Gargarella defende que MacKinnon se esqueceu da teoria liberal Rawlsiana, que busca direitos individuais e coletivos, ou seja, cada indivíduo possui sim características únicas e devem ser vistos como tal, contudo não devemos esquecer que esses mesmos indivíduos fazem parte de uma sociedade. Em defesa da posição de MacKinnon, Lisa Schwartzman afirma que "MacKinnon não nega que a lei prevê uma garantia formal de respeitar e proteger os direitos dos indivíduos a serem tratados "de forma igual." No entanto, a maneira que os teóricos liberais interpretam e empregam esses direitos, muitas vezes os tornam ineficazes para trazer justiça para as pessoas cuja opressão é constituída por meio da operação das estruturas de poder raciais, sexuais e econômicas. Sem abordar e alterar essas estruturas de poder, MacKinnon argumenta, a concessão formal dos direitos à liberdade de expressão, privacidade, liberdade e igualdade não são bem-sucedidos em trazer justiça e igualdade para as mulheres, ou para outros membros de grupos oprimidos" (SCHWARTZMAN, 1999, p. 34, *tradução nossa*). Original: "MacKinnon does not deny that the law provides a formal guarantee to respect and protect the rights of individuals to be treated "equally." Nonetheless, the way that liberal

(CYFER, 2010). Carole Pateman (1993), apesar de defender a importância da autonomia feminina, considera que o Liberalismo não pode abdicar de sustentar uma separação expressiva entre público e privado sem que isso importe em uma desnaturalização da teoria. Martha Nussbaum (2010), ao contrário, acredita ser possível uma incorporação da crítica feminista pelo liberalismo, desde que ele se afaste do conservadorismo dos filósofos liberais clássicos.

Em última análise, o Feminismo Liberal, na visão de seus críticos, fracassa na tarefa de transformação da realidade social das mulheres, já que seus argumentos tendem a não desafiar o *status quo*, centrando-se apenas na busca por um tratamento igualitário no âmbito da estrutura social já vigente, sem, contudo, subvertê-la ou questioná-la. Nessa perspectiva, o feminismo liberal enfatiza a injustiça das leis existentes apenas sob o pleito da extensão dos direitos dos homens para as mulheres, ao passo que feministas radicais concebem a injustiça das leis existentes como parte de uma estrutura onipresente da dominação masculina que começa na família e, de lá, expande-se para as instituições políticas. Dessa forma, o paradigma da igualdade, que se funda em um ideário liberal, muito embora seja o pano de fundo de uma série de conquistas feministas dentro do marco do Direito – em especial a consagração da igualdade de gênero pela Constituição da República de 1988 –, mostra-se limitado, por não agregar, em sua análise, uma visão estrutural da opressão de gênero.

De fato, apenas sob o marco do *paradigma da dominação* é possível se cogitar a formulação de instrumentos legais e de políticas públicas voltadas para a consagração da igualdade material entre gêneros e para o desmantelamento da opressão masculina sobre as mulheres. Apenas dentro dessa nova linha de entendimento seria possível se cogitar a elaboração de instrumentos normativos como a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), que prevê uma série de mecanismos de natureza jurídica e extrajurídica, cível e penal, voltados para a coibição da violência doméstica praticada especificamente contra a mulher.

CONCLUSÃO

O feminismo não é um movimento uníssono. Ao contrário, é um movimento complexo e plural que surgiu em meio aos ideais do liberalismo clássico, sobretudo a partir do século XVII. Apesar da sua relação genealógica com o liberalismo, é possível elencar uma série de críticas do feminismo ao liberalismo político, especialmente no que diz respeito à dicotomia entre esfera pública e esfera privada. A adesão ou não a essa crítica divide o movimento feminista em feministas liberais e feministas radicais. Apesar de importantes autoras do feminismo contemporâneo defenderem que a teoria liberal contemporânea é adequada ao theorists interpret and employ these rights often renders them ineffective in bringing justice to people whose oppression is constituted through the operation of racial, sexual, and economic power structures. Without addressing and altering these power structures, MacKinnon argues, the formal granting of the rights to free speech, privacy, freedom, and equality are not going to succeed in bringing about justice and equality for women, or for other members of oppressed groups”. Conferir também: GARGARELLA, 2008, p. 87-88.

feminismo, as feministas radicais defendem que não é possível uma composição entre o liberalismo e o feminismo, posto que o liberalismo estaria comprometido com a manutenção do *status quo* atual, isto é, da dominação masculina sobre a mulher.

REFERÊNCIAS

ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. *O que é feminismo*. São Paulo: Abril Cultural: Brasiliense, 1985.

BENTHAM, Jeremy. *Uma Introdução aos Princípios da Moral e da Legislação*. Tradução de Luiz João Baraúna. São Paulo: Editora Victor Civita, 1984.

BERLIN, Isaiah. Dois conceitos de liberdade. In: *Estudos sobre a humanidade*. São Paulo: Cia. Das Letras, 2002, p. 226-272.

BEAUVOIR, Simone de. *O Segundo Sexo*. 3ª ed. Tradução de Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

CAMPOI, Isabela Candeloro. O livro “Direitos das mulheres e injustiça dos homens” de Nísia Floresta: literatura, mulheres e o Brasil do século XIX. *História (São Paulo)*, Vol. 30, N. 2, 2011, p. 196-213.

CYFER, Ingrid. Liberalismo e Feminismo: Igualdade de gênero em Carole Pateman e Martha Nussbaum. *Revista Sociologia Política*, Curitiba, v. 18, n. 36, 2010, p.135-146.

Direito de voto feminino completa 76 anos no Brasil; saiba mais sobre essa conquista. *Folha de S. Paulo*. Fevereiro de 2008. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2008/02/367001-direito-de-voto-feminino-completa-76-anos-no-brasil-saiba-mais-sobre-essa-conquista.shtml>

FLORESTA, Nisia. *Direitos das mulheres e injustiça dos homens*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1989.

GARGARELLA, Roberto. *As Teorias da Justiça Depois de Rawls: Um Breve Manual de Filosofia Política*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2008.

GOMES, Carla; SORJ, Bila. Corpo, geração e identidade: a *Marcha das vadias* no Brasil. *Revista Sociedade e Estado*. Vol 29, N.2, 2014, p. 433-447.

HARTLEY, Christie; WATSON, Lori. Is a Feminist Political Liberalism Possible? *Journal of Ethics & Social Philosophy*. Vol. 77, n.1, 2010, p. 01-22.

KYMLICKA, Will. *Filosofia política contemporânea: uma introdução*. Trad. Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

LOCKE, John. *Carta sobre a tolerância*. Trad. Ari Ricardo Tank Brito. São Paulo: Hedra, 2007.

MACKINNON, Catharine A.. Feminism, Marxism, Method, and the State: Toward Feminist Jurisprudence. *Signs*, Vol. 8, N. 4, 1983, p. 635-658.

- MATOS, Marlise. Feminismo e teorias da Justiça. In: AVRITZER, Leonardo (org.); BIGNOTTO, Newton (org.) et al. *Dimensões políticas da justiça*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, p. 141-155.
- MELO, Érica. Feminismo: velhos e novos dilemas uma contribuição de Joan Scott. *Cad. Pagu [online]*, N. 31, 2008, p. 553-564.
- MILL, John Stuart. *A Sujeição das Mulheres*. Tradução de Benedita Bettencourt. Coimbra: Almedina, 2006.
- NYE, Andrea. *Teoria feminista e as filosofias do homem*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1995.
- NUSSBAUM, Martha. As deficiências e o contrato social. *Revista Redescrições – Revista on line do GT de Pragmatismo e Filosofia Norte-Americana*, Ano 1, Número 4, 2010, p. 1-15.
- OSTRENSKY, Eunice. Liberalismo clássico. In: AVRITZER, Leonardo (org.); BIGNOTTO, Newton (org.) et al. *Dimensões políticas da justiça*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, p. 47-54.
- PATEMAN, Carole. *The Disorder of Women*. Stanford: Stanford University, 1989.
- PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.
- OKIN, Susan Moller. Gênero, o público e o privado. Trad. Flávia Biroli. *Estudos feministas*, Florianópolis, Vol.16, N. 2, 2008, p. 305-332.
- PHILLIPS, Anne. Feminism and Liberalism Revisited: Has Martha Nussbaum Got It Right? *Constellations*, Vol. 8, N. 2, 2001, p. 249-266.
- SANTOS, Jean Wyllys de Matos. *Tempo bom, tempo ruim: identidades, políticas e afetos*. São Paulo: Paralela, 2014.
- SARTI, Cynthia. Feminismo e contexto: lições do caso brasileiro. *Cadernos Pagu*, 2001, p. 31-48.
- SOMMERS, Christina Hoff. *Who Stole Feminism? How Women Have Betrayed Women*. Simon & Schuster: New York, 1995.
- SCHWARTZMAN, Lisa. Liberal Rights Theory and Social Inequality – a Feminist Critique. *Hypatia*. Vol. 14, n. 2, 1999, p. 26-47.
- VITA, Álvaro de. Liberalismo contemporâneo. In: AVRITZER, Leonardo; BIGNOTTO, Newton (orgs.) et al. *Dimensões políticas da justiça*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, p. 55-65.
- WOLLSTONECRAFT, Mary. *A Vindication of the Rights of Woman*. Mineola: Dover Publications, 1996.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Arma 123, 124, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 157, 214, 218

C

Comissão interamericana de direitos humanos 1, 2, 3, 4, 6, 9, 11

D

Democracia 106, 107, 171, 172, 195, 202, 204, 205, 206, 207, 209

Direito 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 58, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 94, 96, 97, 98, 102, 103, 106, 108, 109, 111, 112, 114, 130, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 155, 157, 158, 161, 165, 177, 180, 181, 187, 190, 192, 193, 195, 197, 202, 203, 206, 208, 209, 210, 211, 213, 218, 220, 221

Direito à saúde 68, 70

Direito das crianças 12, 20, 22, 24

Direitos humanos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 68, 69, 70, 74, 76, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 94, 95, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 120, 148, 159, 163, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 179, 180, 183, 184, 198, 199, 203, 205, 210, 218, 221

E

Estado 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 26, 27, 28, 34, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 63, 64, 69, 71, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 102, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 123, 129, 130, 133, 134, 138, 140, 145, 150, 152, 153, 157, 158, 159, 161, 165, 167, 168, 174, 176, 177, 180, 185, 188, 189, 190, 193, 200, 204, 205, 210, 211, 221

F

Feminicídio 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158

Filosofia 184, 185, 190, 193, 194

G

Gênero 55, 108, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 161, 163, 166, 167, 172, 174, 185, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 218, 220

J

Justiça 6, 8, 9, 12, 25, 28, 35, 37, 51, 52, 61, 62, 63, 65, 67, 74, 75, 76, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 106, 107, 113, 114, 116, 117, 120, 122, 127, 156, 157, 158, 161, 163, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 176, 189, 191, 193, 194, 195, 203, 204, 206, 207, 208, 209

L

Lei de execução penal 68, 70, 73, 76, 77, 81, 94, 109, 112, 113, 115, 119, 120

M

Mobilidade urbana 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37

Mulher 55, 123, 141, 142, 143, 144, 146, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 198, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220

P

Pacote anticrime 54, 62, 66, 68, 70, 75

Persecução penal 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67

Política 12, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 40, 42, 50, 56, 69, 79, 92, 94, 97, 100, 101, 103, 107, 115, 119, 134, 140, 148, 161, 162, 184, 188, 189, 190, 191, 193, 195, 196, 198, 199, 200, 203, 204, 208, 209, 210, 212

Políticas públicas 7, 21, 27, 29, 36, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 88, 98, 103, 104, 111, 115, 120, 142, 147, 150, 152, 155, 156, 174, 192, 199, 221

População negra 96, 97, 100, 103, 105, 108

Porte 34, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139

Posse 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 157, 169, 189, 212

R

Rebeliões 78, 79, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93

Refugiados 15, 16, 23, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 179

S

Segregação 103, 107, 191, 213, 214, 216, 218, 220

Sistema prisional 76, 78, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 106, 110, 114, 115, 119, 120, 175

Sociedade 10, 14, 25, 28, 32, 33, 34, 35, 42, 46, 47, 52, 68, 69, 71, 74, 75, 80, 81, 82, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 96, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 133, 140, 141, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 161, 166, 172, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 185, 189, 190, 191, 193, 196, 200, 202, 204, 206, 208, 209, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221

Sociedade patriarcal 158, 213, 214, 215, 217

Superlotação 78, 79, 80, 81, 82, 90, 93, 109, 113, 114, 115, 118, 119, 173, 175, 176

V

Violência doméstica 55, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 166, 189, 192, 214, 218, 219

DIREITO:

JUSTIÇA, POLÍTICAS
PÚBLICAS E AS
RELAÇÕES ENTRE
ESTADO E SOCIEDADE

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

@atenaeditora 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 


Atena
Editora
Ano 2021

DIREITO:

JUSTIÇA, POLÍTICAS
PÚBLICAS E AS
RELAÇÕES ENTRE
ESTADO E SOCIEDADE

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

@atenaeditora 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

 **Atena**
Editora

Ano 2021